



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Referente ao Projeto de Lei nº 0024/2020-AL**

**LEI Nº 2.518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.310, de 10.12.2020

**Autor: Deputado ZEZINHO TUPINAMBÁ**

Institui a Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá", a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro.

**Art. 2º** A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

**Art. 3º** As atividades do "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado do Amapá" poderá contar com a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**